



M. CORNELLI BERTINATTO

Fone (51) 3061-2221 - CNPJ 04.166.333/0001-46
Rua Voluntários da Pátria, 1015 - Floresta - 90230-011 - Porto Alegre - RS

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021

Processo Administrativo nº 069/2021

Data/hora da sessão: 15.07.2021 às 13h30min

Objeto licitado: **ROLO COMPACTADOR**

Matéria impugnada: "*Kit patas (pé de carneiro) 2 peças*".

M. CORNELLI BERTINATTO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.166.333/0001-46, sediada à Rua Voluntários da Pátria, nº 1.015, bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.230-011, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. NEURI BERTINATTO, inscrito no CPF sob o nº 589.382.490-34, vem, com base no artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao presente Edital.

A parte impugnante é interessada em participar da presente licitação, mas o edital faz exigências ilegais e excessivas, além de contrariar diametralmente as Leis Federais nº 10.520/02 (*Lei do Pregão*) e nº 8.666/93 (*Lei Geral de Licitações*), assim como outros dispositivos legais e constitucionais.

Tais exigências constituem **vícios**, os quais, uma vez que não corrigidos tempestivamente, **poderão implicar no comprometimento da higidez jurídica do presente certame, com consequências que acarretarão a suspensão da licitação pelas instâncias judiciais**. Assim, a parte impugnante passa a expor as razões que fundamentam a presente impugnação.

1. DA EXIGÊNCIA “KIT PATAS (PÉ DE CARNEIRO) 2 PEÇAS”

O edital exige que a o rolo compactador vibratório deve ser entregue equipado com “kit patas (pé de carneiro) 2 peças”, enquanto que a máquina da empresa impugnante, da marca *LiuGong*, modelo 6612E, possui o referido opcional, contudo, o mesmo é composto por 3 (três) peças, ou seja, uma a mais do que o exigido pelo edital.

A fim de se justificar a presente irresignação, necessário traçar uma breve síntese sobre o que se trata o “Kit Pé de Carneiro”.

Um rolo compactador serve para compactar o solo, a fim de evitar sua desagregação, e, para tanto, possui um cilindro/tambor metálico de várias toneladas, o qual é liso, tendo suporte para a instalação do kit pé de carneiro, sendo esse considerado um item acessório e opcional, devendo ser utilizado conforme o tipo de compactação almejada. As imagens abaixo elucidam, de forma simples, tal diferença:



Somente o kit pé de carneiro, de forma isolada, pesa, aproximadamente, 1.600 kg, e pode ser dividido em duas ou três peças, as quais são montadas no cilindro liso com o auxílio de uma máquina para o içamento, devido ao elevado peso de cada uma destas partes. A instalação deste kit demanda várias horas, devido à necessidade de auxílio para o içamento e, também, pela complexidade de sua montagem.



M. CORNELLI BERTINATTO

Fone (51) **3061-2221** - CNPJ 04.166.333/0001-46

Rua Voluntários da Pátria, 1015 - Floresta - 90230-011 - Porto Alegre - RS

AS IMAGENS ABAIXO MOSTRAM A MONTAGEM DO "KIT PÉ DE CARNEIRO", COMPOSTO POR 2 (DUAS) PEÇAS:

Nas imagens abaixo verifica-se que o içamento das peças do "kit pé de carneiro" foi feito por uma escavadeira hidráulica (veja a caçamba), devido ao seu elevado peso.



Abaixo, o momento do içamento de uma peça do "kit pé de carneiro", composto por DUAS peças:



A IMAGEM ABAIXO MOSTRA UM "KIT PÉ DE CARNEIRO" COMPOSTO POR 3 (TRÊS) PEÇAS:



Nesta senda, importante mencionar a existência de rolos compactadores com o tambor de aço forjado com o kit pé de carneiro, ou seja, que só operam com tal revestimento. Por isso, é importante, salientar que tal acessório, quando não é forjado e irremovível, deve ser composto por, no mínimo, duas peças, **não menos que isso**, em face da impossibilidade de se acoplar o referido kit se falarmos em peça única.

Significa que o kit pé de carneiro composto por 02 (duas) peças é a especificação mínima existente para o referido acessório.

Cabe dizer, ainda, que o kit pé de carneiro, composto por três peças, é melhor que o composto por apenas duas, uma vez que quanto mais peças tiver, **menor será o peso e o tamanho das mesmas, cuja montagem exigirá menos espaço e força para o içamento, gerando maior mobilidade na instalação, economicidade de tempo,**



M. CORNELLI BERTINATTO

Fone (51) 3061-2221 - CNPJ 04.166.333/0001-46

Rua Voluntários da Pátria, 1015 - Floresta - 90230-011 - Porto Alegre - RS

segurança do instalador e ganho de produtividade, além da agilidade e facilidade no transporte das peças.

Nessa trilha, a máquina da empresa impugnante contém especificação acima do mínimo exigido no edital, não havendo qualquer fundamento para que se proceda a sua desclassificação.

Considerando a magnitude do serviço a ser prestado pela máquina licitada, pode-se concluir que a exigência destacada acima é ínfima, não acarretando nenhuma diminuição na qualidade, produtividade e desempenho da máquina, muito pelo contrário, é benéfica, ao passo que facilita o trabalho dos servidores municipais.

Logo, esta diferença no número de peças, além de não acarretar prejuízo algum na prestação do serviço público, **ainda apresenta vantagens funcionais. Não se faz plausível, por conseguinte, ter atribuída relevância suficiente a motivar a desclassificação de empresa que atendeu integralmente todos os demais pontos exigidos pelo edital e conseguiu ofertar maquinário acima destes padrões mínimos.**

Não deve, destarte, ser exigida especificação técnica irrelevante, desnecessária ou excessiva nos editais de licitação, as quais não apresentam relação direta com a pertinente finalidade que se pretende atingir através do objeto licitado, pois isso restringe a competição, e, portanto, é ilegal, nos termos da **Lei do Pregão**:

Lei Federal nº 10.520/02

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)

II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, **suficiente** e clara, **vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;** [Grifei]

Neste mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 (*Lei Geral de Licitações*), em seu artigo 3º:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da **proposta mais vantajosa** para a **administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da **probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; [Grifou-se]

Vale ser ponderado, ainda, que segundo a Lei Federal nº 9.784/99, a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos *princípios da razoabilidade e proporcionalidade* (art. 2º), o que predetermina a adequação entre os meios e fins nas decisões do Poder Público.

Conforme Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*“Embora a Lei no 9.784/99 faça referência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, separadamente, na realidade, o segundo constitui um dos aspectos contidos no primeiro. Isto porque o princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução (cf. Celso Antônio Bandeira de Mello, in RDP 65/27). Se a decisão é manifestamente inadequada para alcançar a finalidade legal, a Administração terá exorbitado dos limites da discricionariedade e o Poder Judiciário poderá corrigir a ilegalidade (Capítulo 7, item 7.8.5).”*¹ [sem grifo no original]

¹ DY PIETRO, Maria Sylvia Zanella; DIREITO ADMINISTRATIVO; 30 ed. Rio de Janeiro, Forense, 2017. Versão Digital (3.3.12)



M. CORNELLI BERTINATTO

Fone (51) 3061-2221 - CNPJ 04.166.333/0001-46

Rua Voluntários da Pátria, 1015 - Floresta - 90230-011 - Porto Alegre - RS

A finalidade legal da licitação é, portanto, garantir a competitividade, a fim de que se propicie a aquisição de um bem necessário ao serviço público, sem privilégios ou preferências a quem quer que seja.

Deste modo, a exigência do edital ora impugnada revela-se um meio manifestamente inadequado para alcançar as finalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 3º, e Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02) pois se trata de exigência irrelevante e imotivada, que não será levada a efeito na prestação do serviço público.

Não havendo, portanto, motivo válido (fundamento técnico) para a exigência em questão, deve incidir, no caso, a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Comprovado o excesso e desproporcionalidade das consequências práticas das exigências ora impugnada, porquanto as mesmas constituem óbice à obtenção da contratação mais vantajosa, indo diametralmente de encontro à natureza competitiva inerente aos processos licitatórios, se faz necessária a retificação do edital nos termos da legislação supramencionada, a fim de que reste afastada qualquer antijuridicidade que possa macular todo o procedimento que se iniciará.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

a) o recebimento, apreciação e resposta da impugnação no prazo legal, sob pena de nulidade por violação do princípio do contraditório e da ampla defesa, assim como o enfrentamento de toda a matéria impugnada com exposição do fundamento de fato, técnico, jurídico e legal de sua decisão, notadamente no tocante à:

- “Kit patas (pé de carneiro) 2 peças”

b) no mérito, a procedência da impugnação, por meio da exclusão da exigência acima impugnada;



M. CORNELLI BERTINATTO

Fone (51) **3061-2221** - CNPJ 04.166.333/0001-46
Rua Voluntários da Pátria, 1015 - Floresta - 90230-011 - Porto Alegre - RS

b.1) Alternativamente, na remota hipótese de não exclusão, requer seja dada procedência à presente impugnação, a fim de que se proceda a **retificação do tópico aqui hostilizado**, para que no edital passe a constar: "*Kit patas (pé de carneiro) 2, ou mais, peças*", com vistas a possibilitar a ampla concorrência licitatória, evitando que reste caracterizado a **limitação da competição** e o **direcionamento de instrumento licitatório**.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente forem considerados pertinentes, por meio do endereço eletrônico admcomercial@priorigrupo.com.br ou telefone (51) 3061-2221.

Prestigiando a Lei e a competitividade,
Pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 07 de julho de 2021.

NEURI BERTINATTO

Sócio – Diretor

VECCHIO & EMERIM ADVOGADOS
JOSE VECCHIO FILHO
OAB/RS 31.437

VECCHIO & EMERIM ADVOGADOS
GUSTAVO DAMETTO BARZOTTO
OAB/RS 106.959



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

TRASLADO

NÚMERO GERAL: 083234

NÚMERO DE ORDEM: 085

Ficha nº P129761 - **PROCURAÇÃO** que faz: **MARCIA CORNELLI BERTINATTO** como adiante se declara: **Saibam** quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e dezoito (2.018), aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste 5º Tabelionato, compareceu a outorgante, **MARCIA CORNELLI BERTINATTO**, brasileira, filha de Jandir Cornelli e de Alvanir Daltoe Cornelli, empresária, com empresa individual com a denominação adotada de **M. CORNELLI BERTINATTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.333/0001-46, com Matriz na Praça Rui Barbosa nº 149, sala 102, bairro Centro Histórico, nesta Capital, portadora da carteira de identidade RG nº 1049752254, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 624.931.400-87, casada, residente e domiciliada na Avenida Independência, nº 56, apartamento 201, bairro Independência, nesta Capital, com endereço eletrônico mnbertinatto@hotmail.com; a comparecente pessoa juridicamente capaz para o ato, identificada documentalmente e reconhecida como a própria por mim Substituto do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituto do Tabelião, pela outorgante me foi dito que nomeava e constituía seu bastante procurador, **NEURI BERTINATTO**, brasileiro, filho de Oscar Luiz Bertinatto e de Ines Rafaelli Bertinatto, comerciante sócio de empresa, portador da carteira de identidade RG nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 589.382.490-34, casado, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 56, apartamento 201, bairro Independência, nesta Capital; para o fim especial de, em nome e representação da outorgante praticar

Marcia Cornelli Bertinatto
Escritor Autorizado

os seguintes atos, com os seguintes poderes:

Primeiro: representar a outorgante ativa e passivamente perante as empresas privadas e órgãos públicos de administração direta e indireta, tais como autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, concessionárias e permissionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais, podendo requerer e assinar o que preciso for, e, ainda em juízo comum, usar dos poderes especiais para praticar a conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do CPC e na Justiça do Trabalho, na qualidade de preposto na forma do § 1º do art. 843 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Segundo: representar a outorgante em concorrências públicas, comprar e vender mercadorias celebrando contratos comerciais desde que tais, vinculados com objeto social da empresa ou que representam aquisição de bens que se destinem a ser incorporados ao ativo fixo da mesma, receber importâncias, títulos e valores, passando recibos e dando quitações fazer e assinar correspondências com clientes e fornecedores, ordens e instruções, proposta e cobranças, cartas de remessa, guias de recolhimento, desembaraços, pedidos de licença, declarações de vendas, romaneio e faturas. **Terceiro:** assinar contratos de locações e comodatos de imóveis, e, ainda, os de cessão de aquisição de direitos de locação, estipulando aluguéis, prazos e demais condições; dar e receber quitação e assinar rescisão dos referidos contratos. **Quarto:** emitir, aceitar, endossar, descontar, caucionar e protestar duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, cobrar amigavelmente o que a qualquer título for devido outorgante. **Quinto:** abrir, movimentar, encerrar

NOVO ENDEREÇO
Av. Loureiro da Silva, 1930
Porto Alegre/RS

TABELIONATO MENEZES - 2º OFÍCIO NOTARIAL DE PORTO ALEGRE - RS

Tabellião: Cledeimar Dornelles de Menezes
Rua Siqueira Campos, 1245 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - CEP 91010-191 - Fone:

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do qual não há fé.

Porto Alegre, 27 de maio de 2020

Barbara Stempczynski Krause - Escrevente

Autorizada

Emol: R\$ 10,00 pelo n.º 0463.01.1900003 84624 a 84626 (484)º



**TRASLADO**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

contas correntes em instituições financeiras públicas e privadas, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado do Rio Grande do Sul - S/A - BANRISUL, e outros estabelecimentos bancários, e podendo, requisitar e emitir cheques, ordens de pagamento e DOC, fazer retiradas e depósitos e requisitar saldos. **Sexto:** assinar contratos de empréstimos ou abertura de crédito com instituições financeiras, contrato de Leasing, contratos de empréstimos e financiamentos, assinar declaração para aumento ou redução do limite de crédito nas aludidas contas, dar títulos em caução ou garantia dos contratos que firmarem. **Sétimo:** assinar a correspondência dirigida a Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, cauções, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protesto e o que mais for preciso. **Oitavo:** assinar carteiras profissionais e guias liberatórias relacionadas com o FGTS, enfim, praticar todos os demais atos necessários fiel desempenho deste mandato, podendo substabelecer. Finalmente, a contratante declarou que foi devidamente alertada, por mim Substituto do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. **Assim** o disse do que dou fé, e me pediu

Marcelo Gonçalves Alves
Escrivão Autorizado

lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz, leu e por
achar em tudo conforme, aceitou, ratifica e assina.
Eu, Marcelo Gonçalves Alves, Escrevente Autorizado,
a datilografei. Eu, SANDRO LUIS TREPTOW FLORES,
Substituto do Tabelião, conferi e assino. **CERTIFICO**
que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor
na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.**
Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 24 de outubro de 2018

Marcelo Gonçalves Alves
Escrevente Autorizado

Emolumentos:

Procuração Outorgante Pessoas Jurídicas = R\$ 68,30

Processamento Eletrônico de Dados R\$ 4,60

Total Emol. R\$ 72,90

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (SDFNR) Lei nº 12.692/06.

0458.01.1800005.87057 R\$ 1,40; 0458.04.1800001.13948 R\$ 3,30

Total Selos R\$ 4,70

TABELIONATO MENEZES - 2º OFÍCIO NOTARIAL DE PORTO ALEGRE - RS
Tabelião: Cledemar Dornelles de Menezes
Rua Siqueira Campos, 1245 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - CEP 90010-191 - Fone:

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fé.
Porto Alegre, 27 de maio de 2020
Barbara Siempczynski Krause - Escrevente
Autorizada
Emol: R\$ 10,00 Selo nº (0458.01.1900003.84626 a 84627 (704))

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

NOVO ENDEREÇO
Av. Loureiro da Silva, 1930
Porto Alegre/RS

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43105716826	Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>M. CORNELLI BERTINATTO</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP RS1201800206053	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
<u>PORTO ALEGRE</u> Local <u>10 Setembro 2018</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO GERAL



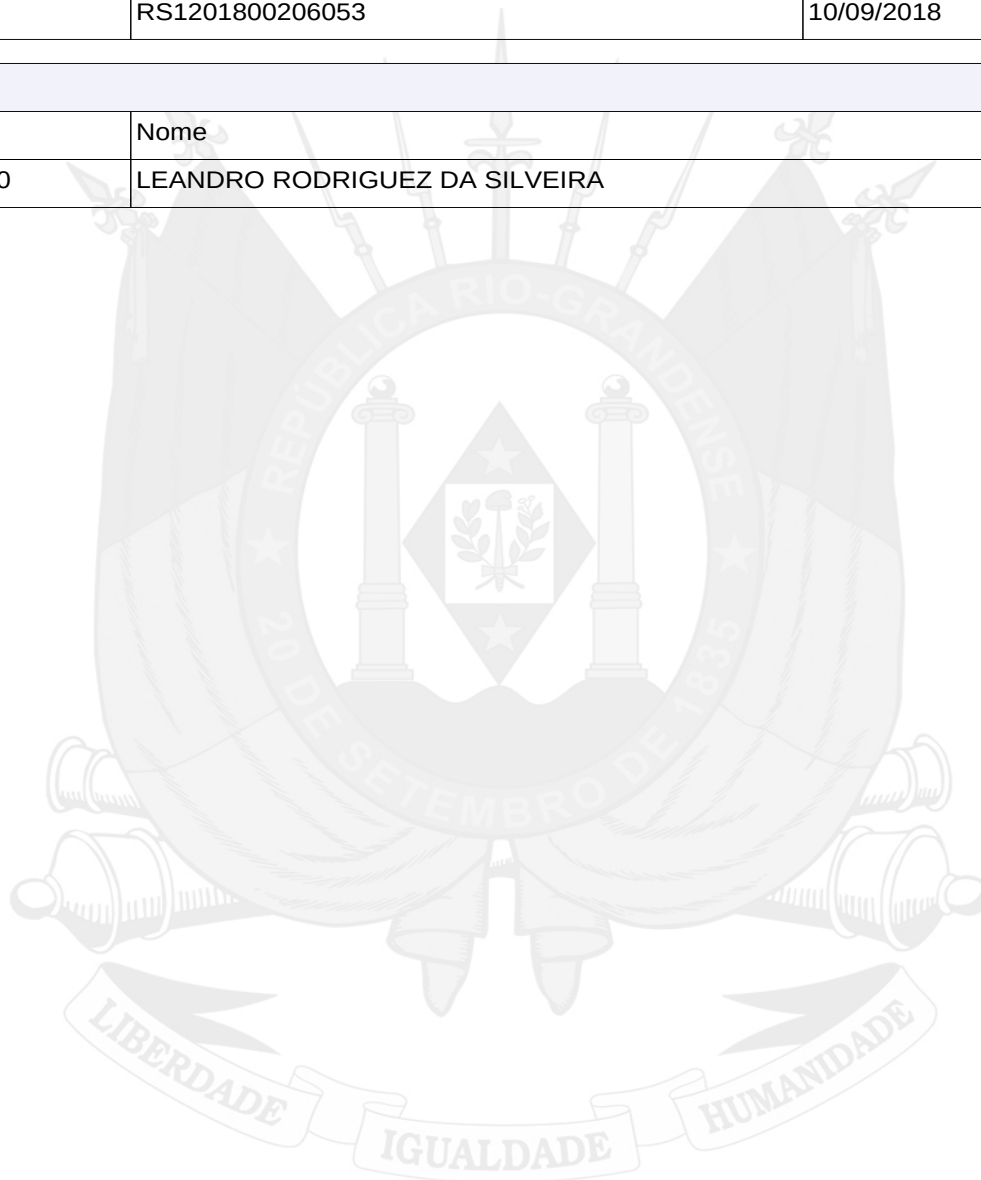
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/418.054-6	RS1201800206053	10/09/2018

CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310571682-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA CORNELLI BERTINATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JANDIR CORNELLI		(mãe) ALVANIR DALTOE CORNELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1971	IDENTIDADE (número) 1049752254	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 624.931.400-87	
		EMAIL LEANDRO@CONTASERVCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 56
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA		CEP 90035070
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE			UF RS
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL M. CORNELLI BERTINATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA RUI BARBOSA			NÚMERO 149
COMPLEMENTO SALA 102	BAIRRO / DISTRITO CENTRO HISTORICO		CEP 90030100
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEANDRO@CONTASERVCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4662100 Atividades secundárias 3314710 3314711 3314717 4511101 4511102	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA, PECUARIA, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL. REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, PARA CONSTRUCAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.166.333/0001-46	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 04/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. _____/_____/_____ _____/_____/_____		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800206053



RS74314537



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4310571682-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCIA CORNELLI BERTINATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JANDIR CORNELLI		(mãe) ALVANIR DALTOE CORNELLI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/12/1971	IDENTIDADE (número) 1049752254	Órgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 624.931.400-87	
		EMAIL LEANDRO@CONTASERVCONTABILIDADE.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA INDEPENDENCIA			NÚMERO 56
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO / DISTRITO INDEPENDENCIA		CEP 90035070
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS		
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
NOME EMPRESARIAL M. CORNELLI BERTINATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PRACA RUI BARBOSA			NÚMERO 149
COMPLEMENTO SALA 102	BAIRRO / DISTRITO CENTRO HISTORICO		CEP 90030100
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEANDRO@CONTASERVCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4662100 Atividades secundárias 4614100 4732600 4930202 7711000 7731400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.166.333/0001-46	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 04/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800206053



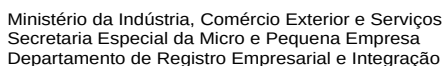
RS74314537



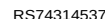
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



3 / 3

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201800206053

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação nº: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

pág. 5/12



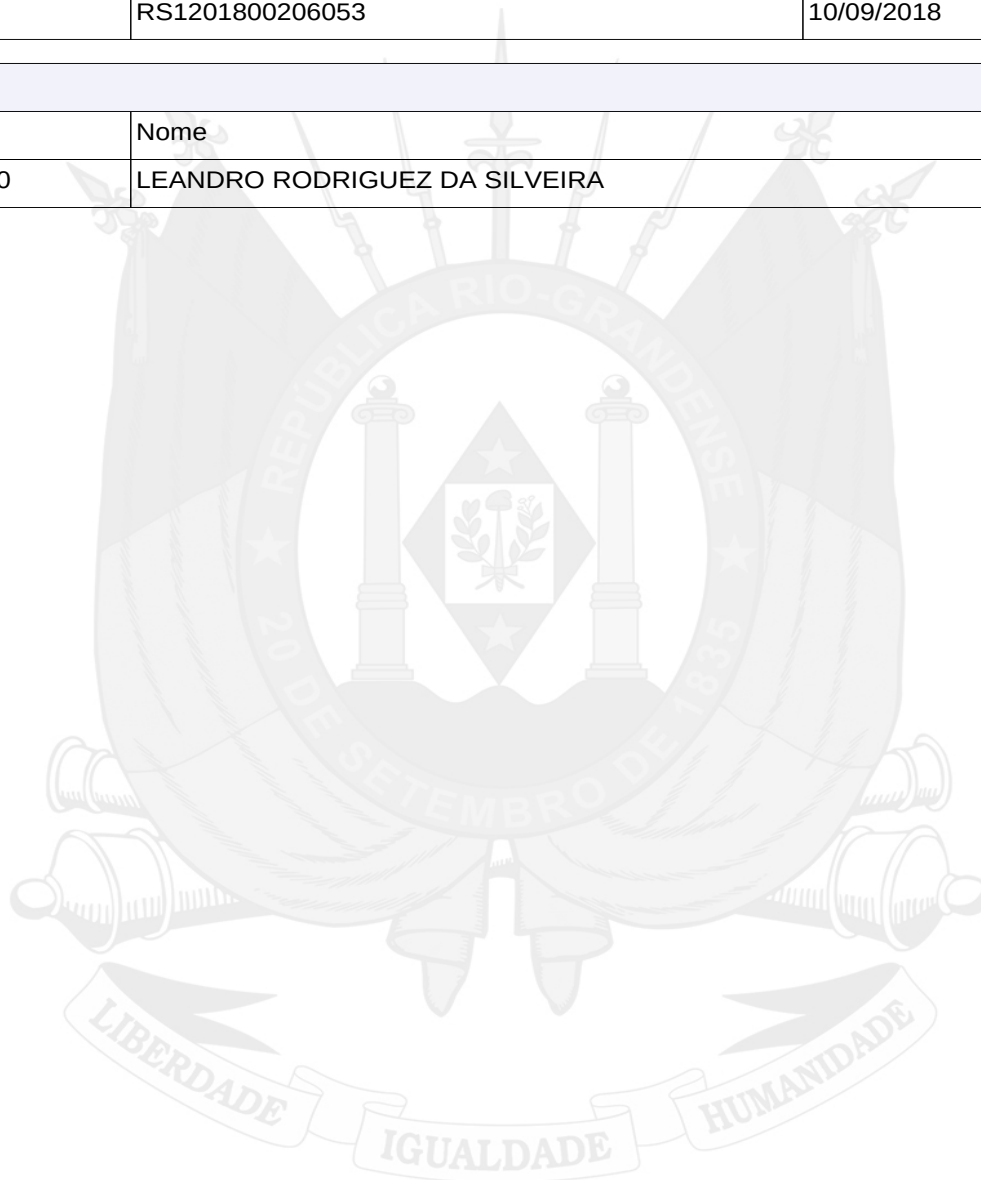
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/418.054-6	RS1201800206053	10/09/2018

CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/12

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, contador, CRC nº RS 061702/O-0, nascido em Porto Alegre no dia 30 de setembro de 1974, CPF: 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Porto Alegre/RS, 06 e Setembro de 2018.

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



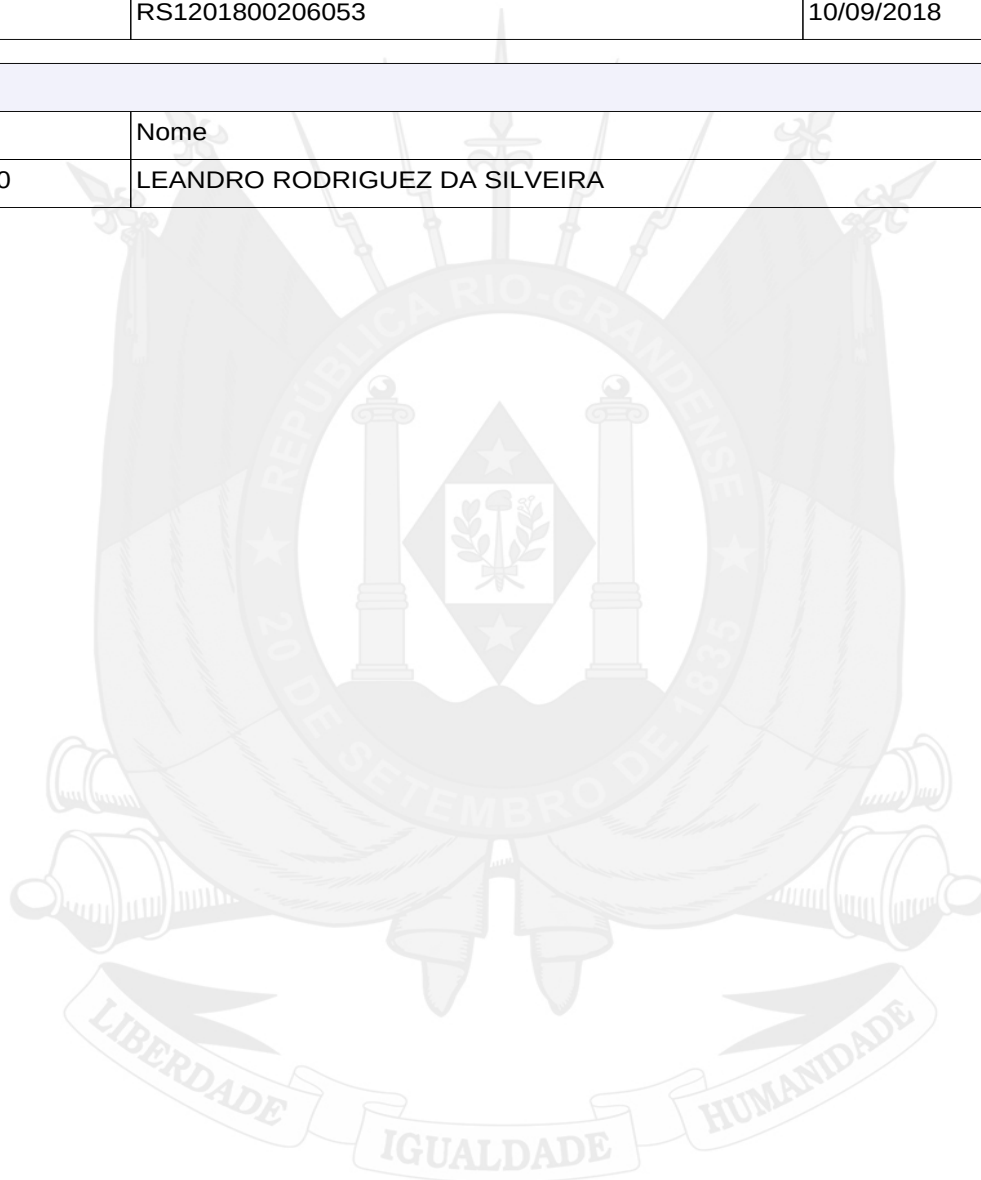
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/418.054-6	RS1201800206053	10/09/2018

CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MARCIA CORNELLI BERTINATTO, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF Nº 624.931.400-87, RG Nº 1049752254 SSP/RS, residente e domiciliada sito a Av Independência, Nº 56, Apto 201, Bairro Independência, CEP 90035-070, Porto Alegre, RS.

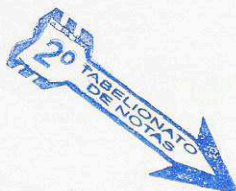
OUTORGADO:

LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, contador, inscrito no CPF Nº 675.594.170-00, RG Nº 8040353131 SSP/RS, com endereço profissional à Rua Uruguai, Nº 327, 7º Andar, CEP 90010-140, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **CONSTITUIR EMPRESA, NOMEAR ADMINISTRADOR(ES), INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, ASSINAR REQUERIMENTOS/CAPA DE PROCESSO E ATO DE ALTERAÇÃO, DE NOME EMPRESARIAL, SOCIOS, OBJETO, ATIVIDADE, ENDEREÇO, TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAR DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.**

Os poderes conferidos são para a constituição de empresa e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Porto Alegre - RS, 04 de setembro 2018.



MARCIA CORNELLI BERTINATTO

521.910

2º TABELIONATO DE NOTAS PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: **MARCIA CORNELLI BERTINATTO**
(0453.01.1800003.38529), indicada com a seta de uso deste Tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 4 de setembro de 2018
Rec.Firma: R\$4,60 Hora: 16:16:21-30139

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
Bárbara S. Krauss
Escritório Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



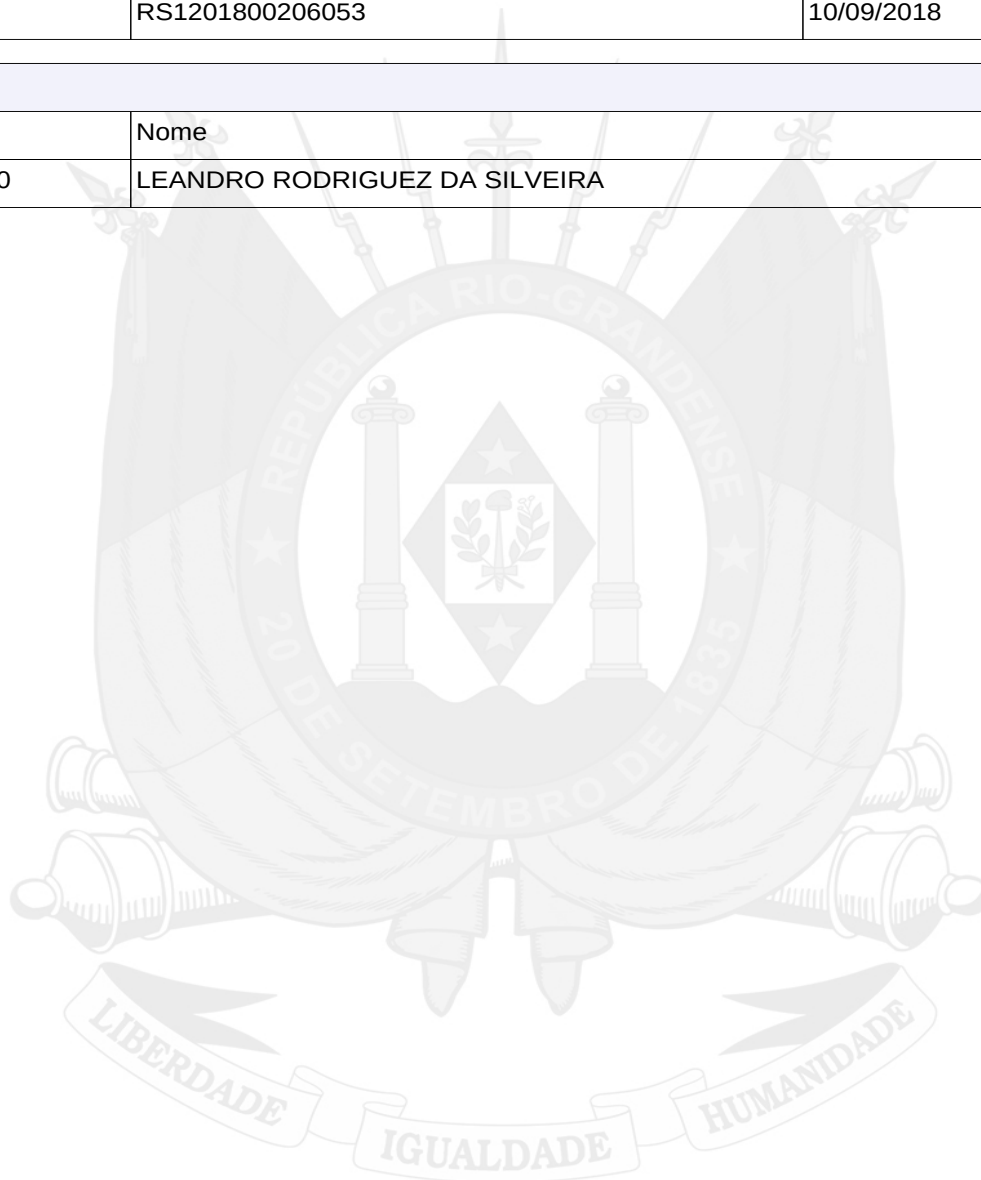
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/418.054-6	RS1201800206053	10/09/2018

CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. CORNELLI BERTINATTO, de nire 4310571682-6 e protocolado sob o número 18/418.054-6 em 10/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4841260, em 11/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Geralda Alves da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
675.594.170-00	LEANDRO RODRIGUEZ DA SILVEIRA

Porto Alegre. Terça-feira, 11 de Setembro de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12

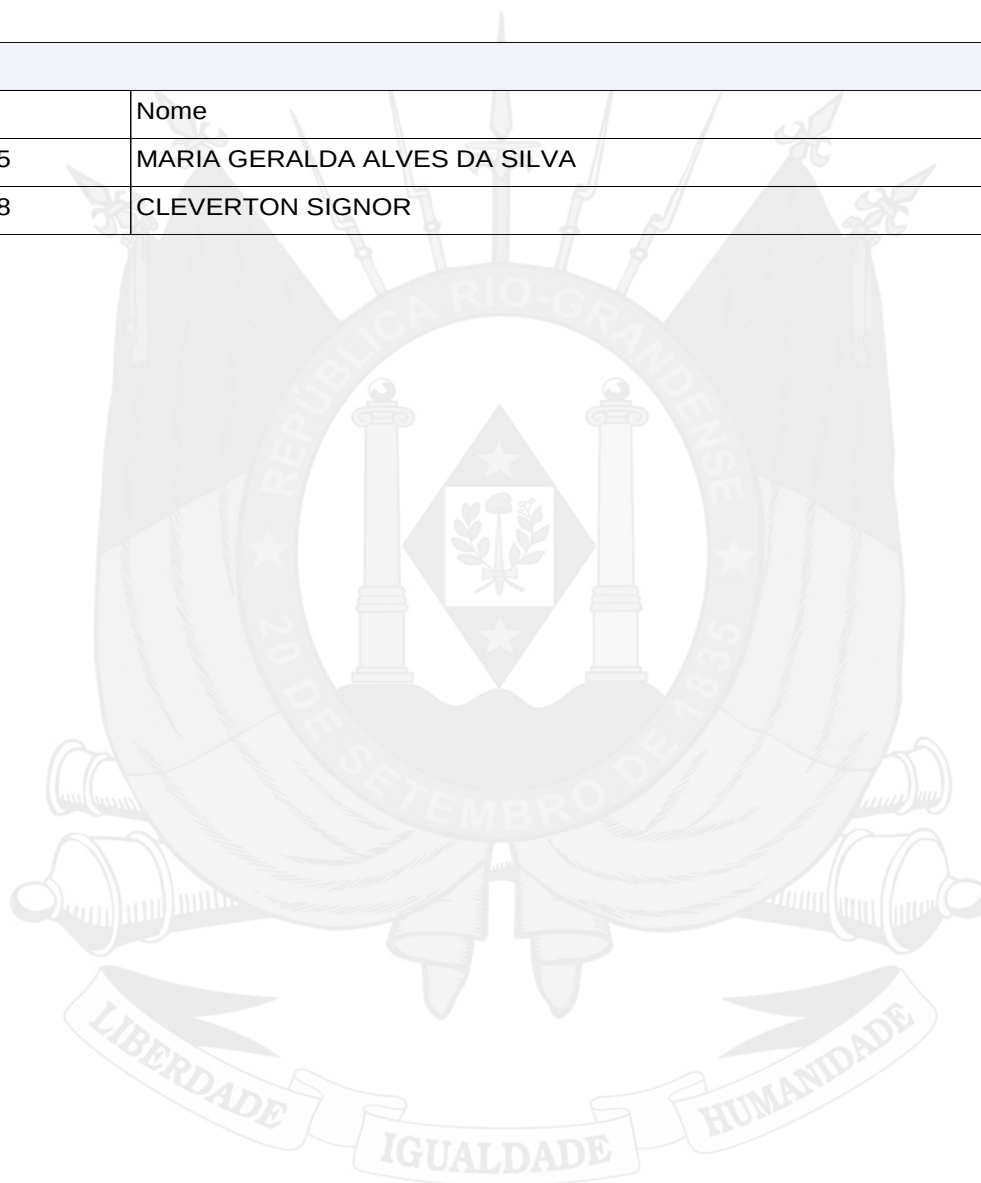


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
262.767.710-15	MARIA GERALDA ALVES DA SILVA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Terça-feira, 11 de Setembro de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4841260 em 11/09/2018 da Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, Nire 43105716826 e protocolo 184180546 - 10/09/2018. Autenticação: FCE1201B778E59ACFF72EA8CD0EBFDC7C9A574C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/418.054-6 e o código de segurança TPvw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL